

Atos do Executivo nº 1509126

Documento: 127014706

Publicação: 05/06/2025



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Gabinete do Subprefeito

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/SUB-PI/2025 QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA., OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA CONVENÇÃO DE ITÚ COM A ALAMEDA JAÚ.**

**DOADOR:** SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Manutenção e segurança do imóvel localizado na confluência da Rua Convenção de Itú com a Alameda Jaú.

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais

**PROCESSO Nº 6050.2025/0002917-0**

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. Dra. Ruth Cardoiso, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Leonardo Pedrassoli Soares, e Social Service Comunicação MKT de Responsabilidade Ltda., com sede na Rua Bartolo Di Fredi, nº 152 – Bairro Ferreira – CEP 05524-140, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.363.479/0001-23, neste ato representado por seu representante legalmente constituídos, doravante denominado **DOADOR**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O DOADOR oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de serviços de manutenção e segurança do imóvel localizado na confluência da Rua Convenção de Itú com a Alameda Jaú. Os serviços serão

executados pelo DOADOR conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2025/0002917-4.

- 1.2. Os valores despendidos pelo DOADOR em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

São responsabilidades do DOADOR:

- 2.1. Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5. Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2025/0002917-0.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2025/0002917-0.
- 3.2. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

## 4. DOS PRAZOS

- 4.1. A execução dos serviços, objeto do presente Termo, terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação do DOADOR e autorização da DONATÁRIA.

- 4.3.** Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4.** Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento da obra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

## 5. VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1.** O valor estimado da presente doação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. .

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se o DOADOR, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2025/0002917-4, ou causar danos aos bens públicos.
- 6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.
- 6.3.** As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do DOADOR.
- 6.4.** A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direitos ao DOADOR a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte do DOADOR, inclusive financeira;
- 6.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;
- 6.6.** Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



**Norival Nunes Rodrigues Junior**

**Supervisor(a) Técnico(a) II**

Em 04/06/2025, às 14:56.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127014706** e o código CRC **901EDA8B**.

---